

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

**RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO  
DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2011.**

Os Recursos em face de questão e do gabarito da prova objetiva escrita foram interpostos no prazo previsto de acordo com as normas do Edital, por concorrentes às vagas dos cargos de **ADVOGADO**, de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO** e de **NUTRICIONISTA**, ambos do Concurso Público nº 001/2011, nos termos do CAPÍTULO VII, do Edital nº 001, que contém as normas que disciplinam o referido certame.

**QUESTÃO CONTESTADA: nº 01 – Língua Portuguesa,  
para os cargos de nível superior.**

Um(a) recorrente requer a anulação da questão, arguindo que a questão trata de tema não contemplado no conteúdo programático destinado aos concorrentes dos cargos de nível superior. Fundamenta sua pretensão pela necessidade de obediência à vinculação das normas do Edital entre as partes – Administração Municipal de Santiago do Sul e os candidatos regularmente inscritos.

Este recorrente insurge-se, também, por haver encontrado na internet, questão bastante semelhante à que ora contradição.

Duas recorrentes, que agindo em desacordo com o Edital, além de identificar-se assinaram a petição, contrariando as disposições do item “ 7.5” , do Edital nº 001. Essas recorrentes, em petição semelhante, alegam:

O enunciado da questão refere-se a tritongo, ditongo nasal decrescente e ditongo oral crescente e **não** se referindo, portanto, a tritongo nasal crescente, ditongo nasal decrescente e ditongo oral crescente. Portanto, considera-se que a questão ficou confusa e de compreensão ambígua.

Por fim, outro(a) recorrente, limita-se a pleitear a anulação da questão, por esta apresentar mais de uma alternativa correta, de acordo com a gramática.

A questão n. 01 refere-se aos conhecimentos relacionados à Língua Portuguesa e guarda consonância com o conteúdo programático mínimo anunciado no Anexo II, do Edital nº 001 que regulamenta o Concurso Público nº 001/2011, da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul (SC).

O gabarito preliminar publicado anuncia para esta questão, que a alternativa **correta** é aquela identificada pela letra D.

Resumidamente, estes são os fatos.

Na sequência a fundamentação e a decisão.

De início afasta-se a possibilidade aventada por um dos concorrentes sobre a semelhança da questão nº 01, com questão encontrada na internet, em *site* que informa em sua petição.

Estruturalmente as questões são diferentes, além de tratarem de assunto recorrente, tanto para os profissionais do magistério com licenciatura em Língua Portuguesa, quanto para alunos, desde o Ensino Fundamental.

O conteúdo programático para Língua Portuguesa, destinado aos cargos de nível superior, conforme consta em anexo ao Edital, dispõe:

LÍNGUA PORTUGUESA: Sistema ortográfico vigente (considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os países que têm o Português como Língua Oficial). Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa.

Se o Edital é a Lei interna do concurso, como bem lembrou o recorrente, recorramos à hermenêutica jurídica para entendermos o alcance da norma que exposta no **conteúdo programático MÍNIMO sugerido para as provas escritas.**

Hermenêutica é a teoria científica da ação de interpretar a norma legal. A interpretação da norma legal é a aplicação, na prática, dos preceitos da hermenêutica, na busca do sentido e do alcance de uma norma jurídica.

A interpretação das normas jurídicas pode ocorrer pelas seguintes categorias:

1) Quanto ao método ou meios – gramatical, lógica (racional), histórica, sistemática, teleológica;

2) Quanto à origem ou ao agente de que deriva – autêntica, doutrinária, judicial;

3) Quanto aos resultados – declarativa, restritiva, extensiva, analógica.

Em relação ao resultado, a interpretação de uma norma jurídica pode ser:

-Declarativa: quando foi verificado que o legislador utilizou de forma adequada e correta todas as palavras contidas na lei, ocorrendo exata equivalência entre os sentidos e a vontade presente na lei;

**-Restritiva: quando a lei possui palavras que ampliam a vontade da lei, e acabe à interpretação reduzir esse alcance;**

**-Extensiva: quando a lei carece de amplitude, ou seja, diz menos do que deveria dizer, devendo o intérprete verificar quais os reais limites da norma.**

Na interpretação da “ norma” que estabelece o **conteúdo mínimo sugerido para a prova escrita**, notadamente para Língua Portuguesa, a interpretação deve ser **EXTENSIVA**.

Ao tratar do tema relacionado à fonologia, especificamente aos encontros vocálicos, que é o caso da questão Pasquale & Ulisses, ensinam:

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para fazermos a correta divisão silábica dos vocábulos. Há três tipos de encontros:

- a) **hiato** – é o encontro de duas vogais nu, vocábulo, como em saída (**sa-í-da**). Os hitaos são sempre separados quando da divisão silábica: **mo-o**, **ru-im**, **pa-is**.
- b) **ditongo** – é o encontro de uma vogal com uma semivogal ou de uma semivogal com uma vogal; em ambos os casos, vogal e semivogal pertencem obviamente a uma mesma sílaba. O encontro vogal + semivogal é chamado de **ditongo decrescente** (como em *moi-ta*, *cai*, *m ói*). O encontro semivogal + vogal forma o **ditongo crescente** (como em *qual*, *pá-tia*, *sé-rio*). Os ditongos podem ser classificados em orais (todos os apresentados até agora) e **nasais** (como *mãe* ou *pão*).
- c) **Tritongo** – é a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nessa ordem. O tritongo pertence a uma única sílaba: *Pa-ra-guai*, *quão*. Os tritongos podem ser **orais** (*Paraguai*) ou **nasais** (*quão*)<sup>1</sup>.

Ao se analisar os termos componentes da alternativa “D”, anunciada como correta, à luz dos ensinamentos de Pasquale & Ulisses, tem-se: **enxáguam** – tritongo; **muito** – ditongo nasal decrescente; **quase** – ditongo orla decrescente.

Consideradas as arguições dos recorrentes e as exposições acima, os recursos são conhecidos, contudo, no mérito, **não são providos**, mantendo-se válida a questão número um e o respectivo gabarito. Tudo de acordo com as regras do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2011, do Município de Santiago do Sul (SC).

Santiago do Sul (SC), em 07 de fevereiro de 2012.

**EXITO PROJETOS, ASSRSSORIA E CONSULTORIA LTDA  
MICHAEL MEDEIROS**

---

<sup>1</sup> CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa: conforme o Acordo Ortográfico, São Paulo: Scipione, 2008, p. 24/25.